



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126 /2011

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2011, autorizado pelo ato das folhas (28) do processo de Pregão Presencial n° 128/11, Processo de Registro de Preços n° 236/11 Ata Eletrônica N° 040/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PHARMANUTRI COM. DE MED. E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ n° 10.323.886/0001-68, representado pelo Sr. **Tadeu César Moraes**, a saber:

1.1.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LAT	soja.dieta em pó dieta enteral soya composição: maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, caseinato de cálcio, óleo de coco, fosfato bicalcico, óleo de girassol, sulfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, vitamina e, vitamina c, vitamina a, niacina, ferro reduzido sulfato de manganês, camitina, taurina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitaminad, vitamina b6, vitamina b2, vitamina b1, tricloreto de cromo, ácido fólico, molibdato de sódio. biotina, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina k, vitamina b12, (ins-150 a) corante caramelo, (aroma) natural. baunilha (emulsificante) lecitina de de soja nutricionalmente completa que atenda a IDR com até 1050 ml em macronutrientes, micronutrientes e normocalórica na diluição padrão para a manutenção e ou recuperação do estado nutricional, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Para uso enteral - LATA DE 800g.	NUTRISON SOYA	9.000	R\$ 38,60	R\$ 347.400,00
03	LAT	leite em lata, formula infantil de segmento adicionada de immunofortis (combinação exclusiva de prebióticos 90% gos e 10% lcfos) além de ferro. fornece nutriente em quantidades adequadas para lactentes apartir do 6° mes de vida. densidade calórica 71 kcal/100ml. possui 13,5% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 80:20), 48,3% de carboidrato 50% lactose e 50% de maltodextrina), 38,2% de lipídios (29% de gordura vegetal - óleos de milho, e 71% de gordura animal láctea) 90% gos (0,72 g/100ml de galactooligosacarídeo), 10% lcfos (0,08g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como colina. leite em pó para o 2° semestre do lactente embalagem: lata de 400g =2531ml/1800 kcal.	APITAMI 2 DANONE	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,0
04	LAT	leite em lata, formula infantil de partida adicionada de immunofortis (combinação exclusiva de prebióticos 90% gos e 10% lcfos) com relação caseína: soro 40:60 e exclusivo mix 18% de gordura de origem vegetal, proporcionando melhor	APTAMIL 1 DANONE	400	R\$ 13,17	R\$ 5.268,00



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

	<p>digestibilidade, previnindo constipação e cólicas. densidade calórica 66 kcal/100ml. possui 9,2% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 40:60), 45,7% de carboidrato (100% lactose), 45,2% de lipídios(98% de gordura vegetal - oleos de palma, coco, canola, e milho e 2% de gordura animal láctea), 90% gos (0,72 g/100ml de galactooligosacarídeo), 10% lcfos (0,08g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como l-canitina, colina, inositol e taurina. fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. a exclusiva mistura de prebióticos (gos e fos) ajuda a imunidade dos lactentes.</p> <p>Características: fonte de proteínasláctea (caseína/proteína do soro = 40/60) fonte de carboidratos lactose (100%) fonte de lipídios 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho)2% de gordura animal (gordura láctea) leite em pó para o 1º semestre do lactente</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 357.668,00 (Trezentos e Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 dias contados da apresentação da ordem de compra .

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.12.303.0012.2190.3.3.90.32.00

02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 128/2011.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 128/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr José Antônio Gomes representante da Secretaria Municipal de Saúde.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jorge Renó Mouallem, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Tadeu César Moraes.**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 16 de Dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Jorge Reno Mouallem

Prefeito Municipal

PHARMANUTRI COM. DE MED. E PRODUTOS NUTRICIOANAIS LTDA

Tadeu César Moraes

Representante

VISTO DO PROJU: